|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1502038/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Prorrogação do regime de teletrabalho híbrido no âmbito do CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 013/2022 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente, no dia 22 de junho de 2022, por meio de reunião híbrida, no uso das competências que lhe conferem o art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR está aplicando o teletrabalho na modalidade híbrida, com rodízio de empregados, garantindo a distribuição da força de trabalho presencial, com escalas e revezamento diferenciado entre as equipes, estabelecidas pela Portaria Normativa nº 95, de 30 de dezembro de 2021, e alterada pelas Portarias Normativas nº 98, de 31 de janeiro de 2022, nº 101, de 08 de fevereiro de 2022, nº 102, de 29 de março de 2022 e nº 103, de 26 de maio de 2022;

Considerando o cenário pandêmico ainda vigente, que apresentou uma elevação de contaminados no último período, e que mesmo com o cumprimento do ciclo vacinal completo (incluindo reforço) contra o SARS-CoV-2 conforme os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), por cautela exige ainda do CAU/BR a manutenção e intensificação das medidas de prevenção à infecção e propagação da Covid-19 e das influenzas;

Considerando que as atividades regimentais do Conselho (Comissões, Conselho Diretor, Plenário, CEAU-CAU/BR) estão acontecendo presencialmente, necessitando da atuação presencial dos colaboradores para viabilizar tais atividades; e

Considerando que a proposta de regulamentação do teletrabalho no âmbito do CAU/BR, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído para esta finalidade e aprovado pela COA-CAU/BR, encontra-se para análise e instrução da Assessoria Jurídica.

**DELIBERA:**

1. Apreciar e concordar com a prorrogação do regime de teletrabalho na modalidade híbrida no âmbito do CAU/BR por mais 06 (seis) mês, até 31 de dezembro de 2022.
2. O ato de prorrogação poderá ser revogado pela Presidência na medida que cessarem os motivos que a justifiquem.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Secretaria Geral da Mesa | Encaminhar esta deliberação para a Gerência Executiva para providências. | Até dois dias após a aprovação. |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Fabrício Lopes Santos, Ana Cristina Lima Barreiros da Silva e Ednezer Rodrigues Flores; **01 voto contrário** do conselheiro Valter Luis Caldana Junior; **00 abstenções**.

Brasília, 22 de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** 1ª Vice-Presidente e Coordenadora da CPFi-CAU/BR  | **FABRÍCIO LOPES SANTOS** Coordenador da CED-CAU/BR |
| **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA** Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/BR | ;;;**EDNEZER RODRIGUES FLORES** Coordenador da COA-CAU/BR |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador da CEF-CAU/BR |  |